DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 **Ano V | Edição nº 988** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº.1.956/2.022
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais, **no dia 26 de dezembro de 2.022 e no dia 02 de janeiro de 2.023 até as 13h00min, quando deverão ser iniciadas as atividades em todas as Secretarias e suas dependências a partir desse horário.**

Artigo 2º - Os tributos municipais com vencimentos nas datas acima indicadas, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Parágrafo Único – Os serviços essenciais, emergenciais, coleta do lixo e coleta seletiva funcionarão normalmente nos dias abrangidos por este Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO N.º 16, DE 09 DE DEZEMBRO2022

O cidadão NILTON SHIGENORI MASSUDA, Exmo. Presidente da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 28 de novembro de 2022, APROVOU e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Ficam **APROVADAS** as **CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP**, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2019**, objetos do **Processo TCESP / TC – 004464.989.19.**

Parágrafo único - Cópias deste Decreto Legislativo serão franqueadas ao Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** sempre que forem requisitadas, bem como a quem de interesse independentemente de prévio requerimento.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se existente.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 09 de DEZEMBRO de 2022.
Nilton Shigenori Massuda
Presidente da CMG/SP
Nilton Cézar Antônio
1.ª Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra
Carlos Alberto Cardoso
Diretor Legislativo

.....

DECRETO LEGISLATIVO N.º 17, DE 09 DE DEZEMBRO2022

O cidadão NILTON SHIGENORI MASSUDA, Exmo. Presidente da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 28 de novembro de 2022, APROVOU e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Ficam **APROVADAS** as **CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP**, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2020**, objetos do **Processo TCESP / TC – 002812.989.20**

Parágrafo único - Cópias deste Decreto Legislativo serão franqueadas ao Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** sempre que forem requisitadas, bem como a quem de interesse independentemente de prévio requerimento.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se existente.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 09 de DEZEMBRO de 2022.
Nilton Shigenori Massuda
Presidente da CMG/SP
Nilton Cézar Antônio
1.ª Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra
Carlos Alberto Cardoso
Diretor Legislativo

.....

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

HOMOLOGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Exmo. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, Vereador NILTON S. MASSUDA, no uso de suas atribuições que lhes são conferias por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica HOMOLOGADO o resultado apurado na eleição dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP para o exercício de 2023, ocorrida por ocasião da realização da 19.ª Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2.º - Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP, a partir de 1.º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, serão os seguintes:

Presidenta: Vereadora GISELI RODRIGUES SIMÕES TAMELINI

Vice-Presidente: Vereador JOSÉ ADÃO SANAVIO

1.º Secretário: Vereador NILTON SHIGENORI MASSUDA

2.º Secretário: Vereador NILTON CEZAR ANTONIO

Art. 3.º - Este Ato da Presidência da Câmara Municipal de Gália/SP entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 13 de dezembro de 2022.
Nilton Shigenori Massuda
RG 11.655.450-2-SSP/SP
Presidente da CMG/SP

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra
Carlos Alberto Cardoso
Diretor Legislativo

.....